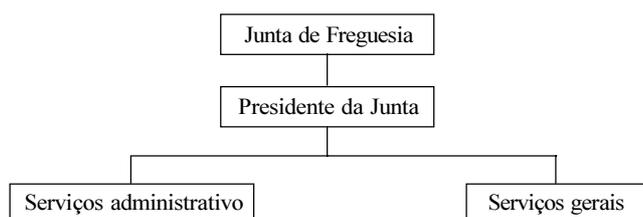


**JUNTA DE FREGUESIA DE EREIRA****Aviso n.º 12 419-AA/2007**

Anabela Carona Damião Rodrigues, presidente da Junta Freguesia de Ereira, torna pública, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a abertura de quadro pessoal, que foi aprovada em reunião ordinária de Assembleia de Freguesia no dia 22 de Dezembro de 2006.

**Proposta**

Face às necessidades legais de organização dos serviços e consequente dinâmica que se pretende introduzir aos mesmos, propomos a seguinte estrutura orgânica e respectivo quadro de pessoal.

**Fundamentação**

O presente documento consagra os preceitos constitucionais e adota a tipologia da organização preconizada no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

Considerou-se para o efeito as questões de racionalização e a criação de componentes ajustadas, de forma a tomar mais eficientes os serviços desenvolvidos no âmbito das atribuições e competências da Junta de Freguesia.

Teve-se ainda em conta a limitação de despesas de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

**Estrutura e organização dos serviços da Junta de Freguesia de Ereira****CAPÍTULO I****Organização dos serviços****Artigo 1.º****Orgânica dos serviços**

Para a prossecução das atribuições a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as correspondentes alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é estabelecida a presente estrutura orgânica dos serviços da Junta de Freguesia de Ereira.

**Artigo 2.º****Estrutura**

Para cumprimento do disposto no artigo 1.º, a Junta de Freguesia de Ereira disporá da respectiva estrutura organizacional e organograma.

**CAPÍTULO II****Atribuições dos serviços****Artigo 3.º****Serviços administrativos**

Os serviços administrativos têm por atribuições o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos da freguesia.

**Artigo 4.º****Serviços gerais**

Os serviços gerais têm por atribuições todos os serviços operativos, de acordo com as competências e atribuições da Junta de Freguesia de Ereira.

**Artigo 5.º****Composição**

O quadro de pessoal será o constante no anexo I.

**ANEXO N.º 1****Quadro de pessoal em regime de emprego público (F.P.)**

Grupo do pessoal	Carreiras	Categorias	Número de lugares			Escalaões							
			P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista.	0	0	0	269	280	295	316	337	—	—	—
		Assistente administrativo principal.	0	0	0	222	233	244	254	269	290	—	—
		Assistente administrativo (*).	0	1	1	199	209	218	228	238	249	—	—
Auxiliar .....	Motorista de ligeiros .....	Motorista de ligeiros	0	1	1	142	151	160	175	189	204	218	233
	Cantoneiro de limpeza ....	Cantoneiro .....	0	1	1	155	165	181	194	214	228	—	—
	Coveiro .....	Coveiro .....	0	1	1	155	165	181	194	214	228	—	—
	Auxiliar dos serviços gerais.	Auxiliar dos serviços gerais.	0	2	2	128	137	146	155	170	184	199	214
<i>Total de lugares .....</i>				6	6								

(\*) Dotação global.

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

22 de Dezembro de 2006. — A Presidente de Junta, *Anabela Carona Damião Rodrigues*.